

**CONTRATO N.º 92/2020**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 38/2020/DICP – T – 38/2020 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA URBANO DO EIXO COMERCIAL E ENVOLVENTE DA AV. HERÓIS DE ANGOLA**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, [REDAZIDA] natural do concelho [REDAZIDA] residente na freguesia de [REDAZIDA] concelho [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**ANA RAQUEL DE JESUS REIS AZENHA DE SOUSA MOURA RODRIGUES**, [REDAZIDA] natural da freguesia de [REDAZIDA] concelho [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] residente [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **QUADRADOAOMETRO – Consultores de Engenharia, Lda.**, com o capital social de € 5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Ourém, com sede em Rua da Pimenteira, n.º 73, localidade de Pinheiro, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Concelho de Ourém, pessoa coletiva número 508 254 493, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 29/05/2020, do Senhor Presidente/Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 38/2020/DICP – T - 38/2020 - Elaboração de Projetos complementares ao Sistema Urbano do Eixo Comercial e Envolvente da Av. Heróis de Angola.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 - Plano 2014/I/130, compromisso número 1888/2020, autorizado em 28/05/2020, contração de dívida n.º 4604.

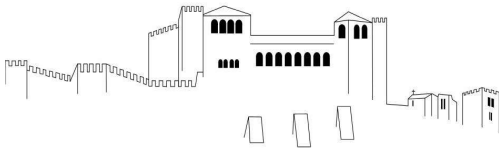
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço, pelo Segundo Outorgante, para Elaboração de Projetos complementares ao Sistema Urbano do Eixo Comercial e Envolvente da Av. Heróis de Angola, de acordo com as especificações que constam do caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de €64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 60 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso.
3. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.

### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo de 180 dias.
2. O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED] cargo atualmente assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base.

### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

- 1 – Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.